



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Itapeva**

EDITAL

**EDITAL 04/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR DE ESCOLA/
DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA DE TEMPO PARCIAL**

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Itapeva, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023, a Resolução SEDUC N° 162, de 09 de dezembro de 2025. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar/Escolar em cada uma das seguintes unidades escolares:

EE SILVÉRIO MONTEIRO – ITAPEVA

EE BAIRRO FERREIRA DOS MATOS – RIBEIRÃO GRANDE

EE BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS – CAPÃO BONITO

EE BAIRRO BOA VISTA INTERVALES – RIBEIRÃO GRANDE

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo:

I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares;

II – Professores de Ensino Fundamental e Médio;

III – Professores Educação Básica I;

IV – Professores Educação Básica II;

V – Professor Ocupante de Função-Atividade;

VI – Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2- Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

III – DOS REQUISITOS

- 1- Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2- Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022 e o artigo 64 da Lei 9394/96;
- 3- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 4- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 5- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 6- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
- 7- Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL Edição 2023 e/ou 2024 e/ou 2025, com conceito satisfatório.
- 8- Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido reprovados na fase de entrevistas na SEDUC nos últimos 12 meses.

IV - Da cláusula compromissória

- 1- O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso “**Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)**”, pela plataforma **AVA – EFAPE**, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo- se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- 2- O candidato se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- 3- A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 4- A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

V – DO PROCESSO SELETIVO

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **19/12/2025 a 23/12/2025**, considerando os seguintes momentos:

- 1- O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 2- No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3- No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4- Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá apresentar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.
- 5- Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL da 1a Edição/2023, apresentar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2a

Edição/2023 do curso ou as Edições 2024 e/ou 2025, apresentar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.

6- Apresentar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

7- Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso.

VI – DAS ETAPAS

1- O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Análise de perfil profissional;

III – Avaliação de resultados educacionais;

IV. Entrevista.

VII – DA INSCRIÇÃO

A Inscrição poderá ser realizada no período de 8h do dia **19/12/2025** até às 17h do dia **23/12/2025**, através do link: <https://forms.gle/XJkxcCAwf57Da55u7>

VIII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato poderá interpor recurso no período de até 1(um) dia útil após a publicação do resultado no site <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/>, através do e-mail itv@educacao.sp.gov.br :

IX – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

1 – Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional de **29 e 30/12/2025**, conforme edital de chamamento de entrevista a ser publicado;

2 – O servidor será convocado para entrevista, visando a avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino de Itapeva e divulgados através do site <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/>;

I – A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

II – A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

4 – O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

X – DA DESIGNAÇÃO

1 – A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, a qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;

III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem

desempenhadas;

IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

VI – aprovação na fase de entrevistas junto a SEDUC.

2 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV – anuênci a do superior imediato e do Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação;

V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

3 – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Serviço de Pessoas – SEPES e Comissão do Processo Seletivo, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

4 – Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5 – Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6 – Os candidatos selecionados serão designados para o cargo/função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Chefe de Departamento– Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7 – O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

I – Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

II – Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

XI – DOS RESULTADOS:

1 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino.

2 – Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Dados da Unidade Regional de Ensino.

3 – Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 2 – O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 3 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 4 – O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 5 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Itapeva, 18 de dezembro de 2025.

Marcio Nunes da Cruz
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nunes Da Cruz, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/12/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092843314** e o código CRC **374DADBO**.